

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO:** 51/003.026/2025

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA:** 0001/2025 - SEGOV

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em face dos pedidos de esclarecimentos apresentados relativamente à Concorrência nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, e após criteriosa análise, a Comissão de Licitação, amparada pelo Parecer da Área Técnica, informa o acolhimento dos pedidos de esclarecimentos e a consequente necessidade de implementação de alterações no Edital e em seus anexos.

O ponto fulcral da contestação e sua respectiva resolução são apresentados a seguir:

**Pergunta 1:** Considerando que a resposta administrativa indica que esses documentos comprobatórios serão apresentados somente na fase de habilitação (Invólucro nº 5), perguntamos:

A - Como a Subcomissão Técnica poderá dar uma pontuação confiável para o Invólucro nº 3 (Proposta Técnica) se a prova dessa pontuação (os documentos) só será analisada em um momento futuro e incerto (apenas na abertura do Invólucro nº 5)?

B - Se uma licitante classificada entre as primeiras não conseguir comprovar, na fase de habilitação, a experiência ou formação que declarou na Proposta Técnica, como será feita a revisão dessas notas?

C - Já que a classificação final é uma média ponderada entre técnica e preço, a correção da nota técnica na fase de habilitação anularia as etapas seguintes (abertura de preços e classificação final), obrigando o processo a voltar para a fase de julgamento técnico?

Para garantir um processo mais rápido e transparente, o objetivo desta pergunta é saber se, em respeito ao princípio do julgamento objetivo e à separação das fases, a documentação que comprova a equipe técnica (aquela específica para pontuar) não deveria ser entregue junto com o Invólucro nº 3.

Isso permitiria que a Subcomissão Técnica julgue apenas o que já está comprovado no momento, evitando que a fase de habilitação funcione como uma “revisão” do mérito técnico que possa mudar o resultado final da licitação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**

Solicitamos também um posicionamento da Comissão sobre qual procedimento será adotado caso a nota técnica dada previamente precise ser diminuída por falta de comprovação documental na fase de habilitação.

**Resposta: RETIFICA-SE** o esclarecimento anteriormente divulgado. O subitem 12.2.2.1.1.1 refere-se à avaliação da Proposta Técnica; assim, os currículos e os respectivos documentos comprobatórios da qualificação da equipe, devem ser apresentados no Invólucro nº 3 (Conjunto de Informações/Capacidade de Atendimento), observados os limites formais previstos no edital.

**Pergunta 2:** “Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação”, o Edital estabelece que deverão ser apresentadas 3 campanhas (cases), acompanhadas de texto descritivo contendo a apresentação do problema, da solução e dos resultados, limitado a 2 páginas por campanha. O Edital também informa que as peças deverão ser apresentadas em anexo, após o texto descritivo do respectivo case. PERGUNTA: o limite de 2 páginas refere-se exclusivamente ao texto descritivo do case (problema, solução e resultados), ou nesse limite também devem estar incluídas as fichas técnicas das peças? As fichas técnicas devem ser consideradas parte do texto descritivo ou podem ser apresentadas como anexos, juntamente com as peças?

**Resposta:** O limite de 2 páginas refere-se exclusivamente ao texto descritivo do case.

**Pergunta 3:** Documentos comprobatórios de qualificação: Na resposta de questionamento 3 foi respondido que os documentos deverão ser apresentados na habilitação, porém no segundo adendo, o texto é que a comprovação será efetuada na assinatura do contrato. Devemos seguir o segundo adendo?

**Resposta:** A Comprovação da estrutura mínima de atendimento (equipe mínima) será exigida no momento da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Segundo Adendo. Os documentos comprobatórios de qualificação, destinados a respaldar os currículos e as experiências informadas para fins de avaliação/pontuação da Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, devem integrar a Proposta Técnica (Invólucro nº 3), nos termos do Edital, não se confundindo com a fase de habilitação, conforme já esclarecido na retificação do pedido de esclarecimento anterior.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**

**Pergunta 4:** Na intenção de participação no certame referido e, pelo não entendimento das informações requeremos por meio deste, esclarecimentos quanto a data de abertura e modalidade do mesmo.

“A entrega dos invólucros será feita nos moldes designado na publicação edital de licitação no portal [compras.ms.gov.br](http://compras.ms.gov.br), conforme demonstrado abaixo: ”

Abertura: 18/03/2026 – 08h 00min

Ou será de acordo com a data especificada no item 9.2 do referido edital, conforme demonstrado abaixo:

9.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

\* dia: 23 de fevereiro de 2026

\* hora: às 08h (horário de MS)

**Resposta:** Já foi alterado no segundo adendo.

**Pergunta 5:** Estamos entendendo que há a possibilidade de utilizar o formato paisagem para apresentação das 6 peças da Ideia Criativa, bem como para apresentação das tabelas da Estratégia da Mídia e Não Mídia se for o caso. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Não há vedação ou exigência quanto a orientação da pagina

**Pergunta 6:** O Edital, em seu item 11.3, III, estabelece seis meios/peças para corporificar a Ideia Criativa. Estamos entendendo que o plano de mídia deve ser confeccionado considerando os meios determinados e exemplificados pelas peças que estão determinadas para a Ideia Criativa. Está correto o entendimento? Ou poderão ser programados, no plano de mídia, outros meios e suas respectivas peças que não sejam corporificadas?

**Resposta:** O Plano de Mídia deve identificar as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas (item 11.3, IV) e, conforme o Esclarecimento nº 9 (pergunta 5), deve usar as mesmas peças da Ideia Criativa.

**Pergunta 7:** O item 11.3., IV do Edital exige, na Estratégia de Mídia e Não Mídia, a identificação das peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas, além de suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. Nesse sentido, estamos entendendo que ao mencionar o referido “custo nominal de

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**

produção”, basta que a licitante cite o custo de produção separadamente por meio. Está correto o entendimento?

**Resposta:** Não. O item 11.3, IV exige que os custos nominais de produção e de veiculação sejam apresentados em relação às peças identificadas (peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas), com suas respectivas quantidades e inserções; não basta informar o custo de produção apenas de forma agregada por meio.

**Pergunta 8:** O item 11.7.2. do Edital dispõe sobre a Capacidade de Atendimento. Nesse sentido, diante das exigências formais ali elencadas, questionamos se podemos utilizar imagens, gráficos e tabelas na composição da apresentação desse Quesito? Além disso, esses recursos poderão contar com fonte em tamanho de 8 a 12?

**Resposta:** Conforme o Edital, a Capacidade de Atendimento (11.7.2) poderá ser apresentada em textos e/ou fotos; quanto à fonte, aplica-se o 11.7.1 (Arial 12). Para gráficos e tabelas, não há vedação.

**Pergunta 9:** O item 12.2.2.1.1. do Edital determina que a qualificação da equipe técnica deverá ser comprovada por meio de documentos, certificados, etc., mas o item 11.7.2., I, delimita o máximo de 10 páginas para toda a Capacidade de Atendimento. Nesse sentido, tendo em vista a evidente impossibilidade da referida quantidade de páginas comportar esse volume de documentos comprobatórios, estamos entendendo que a sua apresentação ocorrerá apenas na fase de habilitação, em que os licitantes terão a oportunidade de demonstrar que cumprem os requisitos necessários para a efetiva contratação. Está correto o entendimento?

**Resposta:** O subitem 12.2.2.1.1.1 refere-se à avaliação da Proposta Técnica; assim, os currículos da qualificação da equipe devem ser apresentados no Invólucro nº 3 (Conjunto de Informações/Capacidade de Atendimento), observados os limites formais previstos no edital. E os respectivos documentos comprobatórios das qualificações (formação academia e experiência profissional), serão anexo.

**Pergunta 10:** Definição do formato “Post para redes sociais” O item 11.3, inciso III, alínea “f”, estabelece a obrigatoriedade de apresentação de “Post para redes sociais”, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada meio listado. Contudo, o edital não especifica conceitualmente o que se entende por “post para redes sociais”, considerando a diversidade atual de formatos

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**

digitais. Dessa forma, questiona-se: a) O termo “Post para redes sociais” deve ser interpretado exclusivamente como peça estática (imagem única para feed)? ou b) Poderá contemplar outros formatos amplamente utilizados nas estratégias digitais contemporâneas, tais como carrossel (sequência de imagens), peça animada (motion), ou vídeo vertical (ex.: Reels)? c) Caso seja admitido formato em vídeo, este poderá ser considerado como peça digital apta à veiculação em múltiplas plataformas (Instagram, Facebook, TikTok, YouTube Shorts etc.)?

**Resposta:** Poderão ser contemplados outros formatos. O edital não restringe a criatividade da agência, observando os parâmetros do item 11.3.

**Pergunta 11:** O item 11.3, inciso IV, dispõe que a Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser apresentada “sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo (...), no limite máximo de páginas fixadas”. Já o item 11.5 estabelece que o Plano de Comunicação Publicitária não poderá ultrapassar o limite total de 14 (catorze) páginas. Diante disso, questiona-se: a) As tabelas, gráficos e planilhas mencionados no item 11.3, IV, devem obrigatoriamente estar incluídos dentro do limite máximo das 04 (quatro) páginas destinadas à Estratégia de Mídia? Ou poderão ser apresentados como anexos técnicos complementares, não computados no limite das 04 páginas, considerando sua natureza técnica e de detalhamento operacional? ou b) Poderá contemplar outros formatos amplamente utilizados nas estratégias digitais contemporâneas, tais como carrossel (sequência de imagens), peça animada (motion), ou vídeo vertical (ex.: Reels)?

**Resposta:** Conforme o item 11.3, inciso IV, é permitido a inclusão de no máximo 14 páginas.

**Pergunta 12:** O item 11.3, inciso III, limita a Ideia Criativa à apresentação de 06 (seis) peças, uma para cada meio especificado. Por sua vez, o item 11.3, inciso IV, estabelece que a Estratégia de Mídia deverá identificar “as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas”. Nesse contexto, questiona-se: a) O Plano de Mídia pode contemplar a indicação de peças complementares ou desdobramentos estratégicos não corporificados graficamente na Ideia Criativa (ex.: formatos digitais adicionais, remarketing, variações regionais, ativações específicas)? ou b) O Plano de Mídia deve limitar-se exclusivamente às 06 (seis) peças formalmente apresentadas na Ideia Criativa?

**Resposta:** Pedido de esclarecimento já respondido anteriormente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**

**Pergunta 13:** No que se refere às especificações constantes no item 11.3 do Edital (Formatação em papel A4, fonte Arial tamanho 12, entrelinhamento simples, margens, etc.), solicitamos o seguinte esclarecimento: 1. As exigências formais ali previstas (fonte, margem, espaçamento e demais parâmetros) devem ser aplicadas também nas páginas que compõem o subquesto “Ideia Criativa”?

**Resposta:** Sim. As páginas da Ideia Criativa integram o Plano de Comunicação Publicitária e devem observar as exigências formais de apresentação previstas no Edital, ressalvadas apenas as exceções expressamente previstas.

**Pergunta 14:** No esclarecimento nº 9, na pergunta 2, foi informado que “para a estratégia de comunicação publicitária não há exigência de limite de peças”. Já na pergunta 5, foi esclarecido que “o plano de mídia e não mídia deve usar as mesmas peças sugeridas da ideia criativa”. Diante disso, perguntamos: É correto afirmar que: embora na Ideia Criativa devamos apresentar apenas as 6 peças obrigatórias corporificadas, no Plano de Mídia podemos distribuir essas mesmas 6 peças - desde que nenhuma nova - em diferentes meios e formatos?

**Resposta:** Pedido de esclarecimento já respondido anteriormente.

**Pergunta 15:** Na quantidade de folhas limite do envelope 3. O quesito capacidade deve estar até o limite de 10 folhas. O quesito Relatos vai ter 12 folhas (3 cases de 2 folhas = 6 folhas em textos + 6 folhas com as peças sendo considerado o limite de 02 veículos de divulgação). O repertório de 6 peças com texto de 10 linhas + as peças dariam 12 folhas. Está correto o entendimento acima? Se o entendimento acima estiver correto podemos incluir mais 2 folhas para a capa e contracapa do caderno?

**Resposta:** Não. Limite-se ao que está previsto no Edital quanto aos limites de páginas e textos.

**Pergunta 16:** Dentro da apresentação das peças da ideia criativa se a agência optar no item: Post para redes sociais, considerar um vídeo está correto o entendimento que ele pode ser apresentado em formato de um storyboard ou animatic?

**Resposta:** Pedido de esclarecimento já respondido anteriormente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**

**Pergunta 17:** No quesito estratégia de mídia na aplicação da proposta onde fala: b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65; Qual é o entendimento correto? 1 – Devo retirar o 20% de comissão dos valores de tabela recebidos, exemplo se a tabela do veículo diz que o spot de 30” tem o custo unitário de 50,00 na minha proposta devo considerar 50,00 – 20% (10,00) inserindo o valor de apenas R\$ 40,00. 2 – Ou devo considerar exatamente o valor que vem na tabela enviada pelo veículo considerando na integridade o que diz o item a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos.

**Resposta:** No Plano de Mídia, devem ser considerados os preços de tabela cheia do veículo, e deve ser desconsiderado qualquer repasse de desconto de agência (art. 11 da Lei 4.680/65); portanto, não se aplica a subtração de 20% sobre o valor de tabela

**Pergunta 18:** No envelope NÃO identificado informa que as folhas não podem ter grampos porem não fala em espiral, qual o entendimento. 1 – As folhas vão soltas dentro do caderno? 2 – É permitido colocar espiral?

**Resposta:** O Edital veda no Invólucro nº 1 a aposição de “qualquer outro elemento” e determina apresentação conforme subitem 11.5.

**Pergunta 19:** O item 11.7.1 diz: O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de informações, apresentada separadamente para cada lote em que a licitante pretenda participar, em uma única via. Conforme o item acima está correto que a agência pode seguir no entendimento abaixo? Podendo a agência entregar 1 envelope 3 para cada lote sendo que podemos optar por fazer 4 modelos diferentes com peças de relatos e repertórios variados entre eles, e a inclusão de capacidade de atendimento no quesito currículos diferente para cada lote, ou podemos manter um único envelope 3 e imprimir 4 vezes (iguais) para entregar 1 via em cada lote?

**Resposta:** O Edital exige que o Invólucro nº 3 (Conjunto de Informações) seja apresentado separadamente para cada lote em que a licitante pretenda participar.

**Pergunta 20:** O item I do 11.7.3 diz: Apresentação de 3 (três) campanhas (cases) / devendo ser de clientes distintos. No item III do 11.7.3 diz: Além dos cases, a licitante deverá apresentar 6 (seis) peças isoladas produzidas para clientes diferentes. Está correto o entendimento que

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**

posso usar o cliente “fictício A” com um case e o mesmo cliente “fictício A” com uma peça isolada de repertório?

**Resposta:** Não. O Edital exige clientes distintos nos 3 cases e clientes diferentes nas 6 peças isoladas.

**Pergunta 21:** Na Resposta ao Pedido de Esclarecimento publicada em 6/2, a Pergunta número 2 questionou sobre a "Estratégia de mídia e não mídia" e se poderiam ser incluídas peças além das indicadas na Ideia Criativa para compor o plano simulado. A resposta da Comissão foi: "Para a estratégia de comunicação publicitária não há exigência de limite de peças." Observamos que a pergunta referia-se a Estratégia de Mídia e Não Mídia, enquanto a resposta menciona a Estratégia de Comunicação Publicitária. Na Estratégia de Mídia e Não Mídia as licitantes devem elaborar o plano de mídia apenas com as seis peças corporificadas na Ideia Criativa, ou podem incluir outras peças operacionais desde que as seis peças também estejam contempladas no plano? A resposta sobre "não haver exigência de limite de peças na estratégia de comunicação publicitária" refere-se de fato apenas a Estratégia de Comunicação Publicitária ou também se aplica à Estratégia de Mídia e Não Mídia (Plano de Mídia)?

**Resposta:** Pedido de esclarecimento já respondido anteriormente.

**Pergunta 22:** O item 11.7.3, inciso III, cita que “Além dos cases, a licitante deverá apresentar 6 (seis) peças isoladas produzidas para clientes diferentes”. Pergunta 1: Os “clientes diferentes” devem ser somente entre as seis peças isoladas? Ou é permitido nos cases repetir mesmo cliente já utilizado nas peças isoladas? Pergunta 2: É permitido utilizar peças e cases veiculados em até quantos anos? Ou não há limitação de período e pode-se utilizar peças isoladas e cases implementados em qualquer data?

**Resposta:** Pedido de esclarecimento já respondido anteriormente.

**Pergunta 23:** O item 11.3 do edital traz as seguintes orientações: III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 06 (seis) páginas: a) Jornal ou Revista: layout; b) Outdoor: layout; c) TV: storyboard; d) Rádio: roteiro de Spot ou roteiro de Jingle e) Banner para internet; f) Post para

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**

redes sociais. Podemos entender que as peças corporificadas na ideia criativa estão limitadas a seis (jornal ou revista, outdoor, TV, rádio, banner para internet e post para redes sociais), entretanto a licitante poderá incluir em sua Estratégia de Comunicação Publicitária e na Estratégia de Mídia e Não Mídia outras peças (não corporificadas) em quantitativo que julgar necessário para suprir o desafio e objetivos de comunicação?

**Resposta:** Pedido de esclarecimento já respondido anteriormente.

Esclarece-se, ainda, que as alterações promovidas não impactam a formulação das propostas, razão pela qual não há necessidade de reabertura do prazo para sua apresentação, mantendo-se inalterada a data de abertura do certame.

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

**VICTOR COSTA**

Data: 25/02/2026 14:11:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VICTOR COSTA - Mat. 130315023**

Titular - Comissão Especial de Contratação

**RODOLPHO SOUSA  
MORAES**

**OLIVEIRA:01789097185**

**RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA - Mat. 424298022**

Presidente - Comissão Especial de Contratação

Assinado de forma digital por  
RODOLPHO SOUSA MORAES  
OLIVEIRA:01789097185

Dados: 2026.02.25 13:30:30 -04'00'